TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023
LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico Nº 037/2023

Pelo presente contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Simplício Mendes-PI, neste ato representado pelo Sr. Márcio José Pinheiro Moura, Prefeito Municipal, inscrito no RG nº 3.319.512 SSP-PI e CPF nº 020.539.143-51, residente e domiciliado nesta cidade, adiante designado **CONTRATANTE** e de outro, a empresa JELTA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA DEMAIS, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1416 – Bairro Triunfo, Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.385.026/0001-19, adiante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. Jesus Elias Tajra, inscrito no CPF: 002.063.423-49 e RG: 32.013 SSP PI, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, resolvem celebrar o presente ajuste administrativo, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações e demais normas pertinentes, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 "Aquisição de Veículos Automotores, equipamentos e material permanente para Unidades Básicas de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, Proposta 11261527000122002 - Ministério da Saúde".

CLÁUSULA II – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1 São direitos da Contratante:

2.1.1. Receber o objeto licitado do presente Contrato nos termos e condições pactuados;

2.1.2. Alterar unilateralmente o Contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021, ou rescindi-lo administrativamente em caso de inexecução total ou parcial das cláusulas pactuadas, de acordo com o art. 138, § 1º, do referido diploma legal.

2.1.3. Receber demonstrativo detalhado dos valores e quantidades compradas, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura do objeto licitado.

2.2 São direitos da Contratada:

2.2.1. Receber a remuneração do objeto licitado, pelo preço e condições constantes das Cláusulas Terceira e Quarta;

2.2.2. Propor à Contratante a melhor forma de prestação do objeto do presente Contrato.

2.3 São deveres da Contratante:

2.3.1. Cumprir os prazos de pagamento estipulado neste instrumento e na legislação;

2.3.2. Acompanhar a execução do objeto contratado através de fiscal nomeado para este fim e indicado pela Contratante, assegurando-se do bom desempenho e qualidade do objeto licitado;

2.3.3. Comunicar à Contratada, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação do objeto licitado;

2.3.4. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham ser solicitados pela Contratada, durante a vigência e execução do contrato;

2.3.5. Controlar o objeto licitado e documentar as ocorrências havidas;

2.3.6. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos preços vigentes, na data da emissão da Nota Fiscal/Fatura;

2.3.7. Permitir acesso dos empregados da Contratada à sua dependência referente ao objeto licitado, quando necessário;

2.3.8. Emitir, por intermédio da Contratante, pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto licitado, à exigência de condições estabelecidas neste Contrato e na proposta de aplicação de sanções;

2.4 São deveres da Contratada:

2.4.1. Disponibilizar o objeto licitado para Contratante dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas e do prazo pactuado neste Contrato, implantando de forma adequada a supervisão permanente dos mesmos.
2.4.2. O objeto licitado deve ser fornecido de forma meticulosa e constante, mantendo a qualidade dos mesmos dentro dos padrões estabelecidos.
2.4.2.1. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste Instrumento, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 48 (quarenta e oito) horas;
2.4.3. Utilizar pessoal devidamente habilitado para execução do objeto contratado;
2.4.4. Responsabilizar-se por danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
2.4.5. Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus para a Contratante, se não previstas neste Instrumento;
2.4.6. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, no acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
2.4.7. Comunicar à Contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
2.4.8. Apresentar fatura/nota fiscal consolidada de cobrança, contendo o valor total dos produtos consumidos, e a quantidade total dos mesmos.
2.4.9. A referida fatura/nota fiscal deverá ser apresentada com um prazo não inferior a 05 (cinco) dias antecedentes à data do vencimento;
2.4.10. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos produtos e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo Prefeito Municipal de Simplício Mendes-PI.
2.4.11. Atender prontamente quaisquer exigências do Gestor deste Contrato, no que for relacionado ao objeto ora contratado;
2.4.12. Substituir, sempre que exigido pela Contratante, qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução do objeto contratado;
2.4.13. Não ceder ou transferir a outrem por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, os serviços a que está obrigada por força do Contrato, salvo se previamente autorizado pela Administração da Contratante.

CLÁUSULA III – DO FORNECIMENTO

3.1 Todos os itens do objeto licitado deverão ser fornecidos em local determinado pela Contratante.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1 O valor global para a presente contratação é de R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais);

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento do objeto licitado será efetuado em até 30 dias, mediante Nota Fiscal/Fatura;

CLÁUSULA VI – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1 O preço proposto não será reajustado durante o período vigente, na forma do § 1° do art. 28, da Lei n° 9.069/1995. Poderá ser alterado após esse período mediante índice divulgado, observada a legislação em vigor.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão, à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSOS: 500 – TESOURO / 501 – BLOCO CUSTEIO
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
PROGRAMA DE TRABALHO: 1.047 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA POSTOS DE SAUDE E UNIDADES BASICAS DE SAUDE - 10.301.0009.1047

CLÁUSULA VIII – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A execução do objeto licitado será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, observado o que se segue:

8.1.1 O representante do CONTRATANTE anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.1.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

8.1.3 A existência da fiscalização do CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação do objeto licitado a serem executados;

8.1.4 O CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço a fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA XIX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multa de 1% (um por cento) ao dia, aplicável até o quinto dia, calculado sobre o valor faturado no mês anterior, no caso de inexecução parcial, comunicada oficialmente;

9.1.3 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global deste Contrato a partir do 6° dia, no caso de inexecução parcial ou total dos serviços, o que ensejará a rescisão deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n° 14.133/2021;

9.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior; facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.2 A contratada convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3 As multas aplicadas à CONTRATADA deverão ser recolhidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação, ou poderão ser descontadas pela CONTRATANTE dos valores das Notas Fiscais/Faturas.

9.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas nesta cláusula.

9.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

9.6 Da sanção aplicada caberá recurso, dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que aplicou a sanção, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, nos termos do inciso I, do Art. 165 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

10.2 constituem motivos para rescisão do Contrato:

10.2.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos;

10.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações e prazos;

10.2.3 A lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando a CONTRATANTE, a presumir a impossibilidade da realização do objeto licitado, nos prazos estipulados;

10.2.4 O atraso injustificado no início da prestação do objeto licitado;

10.2.5 A paralisação do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

10.2.6 A subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE;

10.2.7 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como as de seus superiores;

10.2.8 O cometimento reiterado de faltas registradas pela CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

10.2.9 A decretação de falência;

10.2.10 A dissolução da firma contratada;

10.2.11 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

10.2.12 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

10.2.13 A supressão do serviço, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

10.2.14 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

10.2.15 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviço, ou parcela deste, já executados e aceitos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

10.2.16 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

Parágrafo único. A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas "10.2.1" a "10.2.12" e "10.2.16" desta cláusula.

CLÁUSULA XI – DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XII – DAS ALTERAÇÕES

12.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual é o da cidade de Simplício Mendes-PI.

E por estarem as Partes Contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presentes.

Simplício Mendes-PI, 14 de agosto de 2023.

MARCIO JOSE PINHEIRO MOURA:02053914351

Assinado de forma digital por MARCIO JOSE PINHEIRO MOURA:02053914351
Dados: 2023.08.30 07:57:28 -03'00'

Prefeitura Municipal de Simplício Mendes-PI
Márcio José Pinheiro Moura
CONTRATANTE

JELTA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA DEMAIS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG:
CPF:

RG:
CPF

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 100/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023
OBJETO: "Aquisição de Veículos Automotores, equipamentos e material permanente para Unidades Básicas de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, Proposta 11261527000122002 - Ministério da Saúde".
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES/PI.
CONTRATADA: JELTA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA DEMAIS.
CNPJ: 05.385.026/0001-19.
VALOR: R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais).
VIGÊNCIA: 12 meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 14.133/21 e demais normas pertinentes.
FONTE DE RECURSO: 500 - TESOURO / 601 – BLOCO CUSTEIO.
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de agosto de 2023.

Simplício Mendes-PI, 14 de Junho de 2023.

Márcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal

MARCIO JOSE PINHEIRO MOURA:02053914351
Assinado de forma digital por MARCIO JOSE PINHEIRO MOURA:02053914351
Dados: 2023.08.30 07:58:26 -03'00'

Id:0CC551DCE27DFD19

PREFEITURA DE Simplício Mendes
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Simplício Mendes-PI
CNPJ nº: 06.553.952/0001-19

Pregão Eletrônico Nº 037/2023
Processo Adm. Nº 102/2023
FLS. Nº_____
RUBRICA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 100/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023
OBJETO: "Aquisição de Veículos Automotores, equipamentos e material permanente para Unidades Básicas de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, Proposta 11261527000122002 - Ministério da Saúde".
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES/PI.
CONTRATADA: JELTA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA DEMAIS.
CNPJ: 05.385.026/0001-19.
VALOR: R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais).
VIGÊNCIA: 12 meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 14.133/21 e demais normas pertinentes.
FONTE DE RECURSO: 500 - TESOURO / 601 – BLOCO CUSTEIO.
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de agosto de 2023.

Simplício Mendes-PI, 14 de Junho de 2023.

Márcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal

Id:1518F2AF13B9FF01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 015/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0007952/2023

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2023.

A Prefeitura Municipal de Piracuruca-PI , através de seu Pregoeiro a Sra. Paloma da Silva Narciso e Equipe de Apoio, nomeada na PORTARIA Nº 117/2023, de 10 de julho de 2023, torna público licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na integra deste EDITAL E SEUS ANEXOS CUJO OBJETO E Á ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ROÇO DE ESTRADAS VICINAIS E LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. **O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Á Partir do dia 18/08/2023 às 17:00hs. (HORÁRIO DE BRASILIA - DF); DO ENCERRAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Á partir do dia 30/08/2023 às 10:30hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 30/08/2023 às 11:00hs. ENDEREÇO ELETRÔNICO DF), LOCAL: licitacoes-e do Banco do Brasil. informações pelo E-mail: cpl.piracuruca@hotmail.com. O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL-PMP, que deverão comparecer munidos de pen drive ou outra mídia móvel. Mais informações pelo E-mail: cpl.piracuruca@hotmail.com. ou pelo telefone (86) 98893 3136.

Piracuruca-PI, 16 de agosto de 2023.

Paloma da Silva Narciso
Pregoeira da CPL-PMP

Id:13B5AD36B62FFC29

Município de FLORESTA DO PIAUÍ
Trabalho e Progresso

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61

ESTADO do PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

Data de Abertura: 29/08/2023.
Edital de Pregão Presencial Nº 014/2023.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de Licitação: Menor Preço, Adjudicação Global.
Objeto: Aquisição Futura de Material de Higiene e Limpeza para atender a todas as Secretarias do Município de Floresta do Piauí-PI.
Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município/FUNDEB/QSE/PDDE/EJA/PEJA/BRALF/FPM/ICMS/ISS/FNAS/FMAS/SCFV/CRAS/IGDBF/FMDCA/FMS/FNS/PAB/FUS/PSF/PSB/CEO/NASF/CAPS/Custeio/Cofinanciamento e outras arrecadações.
Valor Previsto: R$ 322.345,00 (trezentos e vinte e dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais).
Cópia completa do Edital: na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Floresta do Piauí, na Rua Rufino Raimundo Torres s/nº, Centro ou no site: www.tce.pi.gov.br
Envelopes de Habilitação e Propostas:
a) Credenciamento: às **09:00** (nove) **horas do dia 29/08/2023.**
b) abertura: às 09:00 (nove) horas do mesmo dia
c) local: na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Floresta do Piauí, na Rua Rufino Raimundo Torres s/nº, Centro.

Floresta do Piauí-PI, 16 de Agosto de 2023.

Raimundo Nonato de Sousa
Pregoeiro

PUBLIQUE-SE:

Amilton Rodrigues de Sousa
Prefeito Municipal

Id:167C38277143FB34

INHUMA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA
CNPJ Nº: 06.553.739/0001-07

Pregão Eletrônico nº 020/2023
Processo Adm. nº 059/2023
FLS. Nº_____
RUBRICA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 088/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 020/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais, em atendimento às necessidades das pessoas enfermas e carentes do município de Inhuma, estado do Piauí.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA/PI.
CONTRATADA: CLINIEXAMES LTDA.
CNPJ: 14.136.058/0001-71.
VALOR DO CONTRATO: R$ 193.036,05 (cento e noventa e três mil, trinta e seis reais e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 MESES
FONTE DE RECURSO: 500- Recursos não vinculados de Impostos
ELEMENTO DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDÍCA
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de agosto de 2023.

Inhuma/PI, 16 de agosto de 2023.

Elbert Holanda Moura
Prefeito Municipal

RECEBEMOS DE JELTA VEICULOS E MAQUINAS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO.

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e Nº 305847 SÉRIE 2

JELTA VEICULOS E MAQUINAS LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA GETULIO VARGAS
Nº 1416
BAIRRO/DISTRITO: TRIUNFO
MUNICÍPIO: TERESINA PI
CEP: 64022-098
FONE: (86)3131-3800

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº: 305847
SÉRIE: 2

CHAVE DE ACESSO
2223 0805 3850 2600 0119 5500 2000 3058 4717 7474 2689
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	
VENDA VEICULO NOVO		322230016963381 30/08/23 14:22:08	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ	
194005496		05.385.026/0001-19	

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL		C.N.P.J. / C.P.F.	DATA DA EMISSÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIMPLICIO MENDES (92936)		11.261.527/0001-96	30/08/2023
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA / SAÍDA
RUA BENEDITO REIS, Nº SN	CIDADE NOVA	64700-000	30/08/2023
MUNICÍPIO	FONE / FAX / UF / INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DA SAÍDA
SIMPLICIO MENDES	(86)9990-35474 / PI		14:21:00

FATURA / DUPLICATA

DUPLICATA	Vencimento	Valor R$	Forma de Pagamento	DUPLICATA	Vencimento	Valor R$	Forma de Pagamento	DUPLICATA	Vencimento	Valor R$	Forma de Pagamento
001	31-08-2023	198000.00	V-DEPOSITO EM CONTA (DOC								

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	200.770,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	2.770,00	0,00	0,00	198.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE [9]				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	DESC.	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
V282213	Chassi: 9882261ZPRKF38275 - Motor: 463495081294158 - TORO VOLCANO TURBODIESEL AT9 - Lotacao: 5 Tipo AUTOMÓVEL|Especie PASSAGEIRO|Potencia 185.00|Cilindrada 2000|Marca FIAT|Combustivel DIESEL|Cor Interna COURO PRETO|Cor Externa BRANCO POLAR PEROLIZADO|Fab/Mod 2023/2024|KM 0|NF Entrada: 1950302.25 Data Emissao: 18/08/23|Opcionais 2QY,Z64|Procedencia 0-NACIONAL, EXCETO AS INDICADAS NOS CODIGOS 3 A 5|NOVO FIAT TORO VOLCANO TURBO 05 PASSAGEIROS- 0 KM M FIAT FAB-2023 MOD-2024 COR-BRANCO POLAR PEROLIZADO REV-COURO PRETO COD. RENAVAM: 200022 NUM. MOTOR: 463495081294158 COR INTERNA: COURO	87042190	0 60	5405	UNIDAD	1,00	200.770,0000	200.770,00	2.770,00	0.00	0,00	0.00	0,00	0,00

CONFERIDO 30/08/2023
ROZIANA AGUIAR LANDIM RODRIGUES
CPF [illegible] 933-28

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Vendedor:VENDEDOR DEALER - Codigo Nota:287320 - PE N 037/2023 - PA N 102/2023 - CONTRATO N 110/2023 - EMPENHO N 242.002 DE 30/08/2023 BB - AG 5121-7 / CC 3428-2 ;;- Num. Pedido.690 - NE Entrada:277982 , Nota Fiscal Entrada:1950302 , Serie Nota Fiscal Entrada:25 , Data Emissao Nota Fiscal Entrada:18/08/2023 00:00 - Modelo:TORO VOLCANO TURBODIESEL AT9 - Renavam:200022 - Num Motor Externo:463495081294158 - FCI:68F63875-291B-4211-94A9-D71F60BF7E61 - Pot:185.00; - NULL Procedencia 0-NACIONAL, EXCETO AS INDICADAS NOS CODIGOS 3 A 5; - ICMS SUBSTITUICAO TRIBUTARIA DE ACORDO COM CONVENIO ICMS 199/17 - Email Cliente:Profsmendes@gmail.com; Trib aprox R$:22.789,80 Fed. R$ 41.580,00 Est e R$ 0,00 Mun. Fonte:IBPT/PI C07872

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE JELTA VEICULOS E MAQUINAS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO.		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 305848 SÉRIE 2

JELTA VEICULOS E MAQUINAS LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA GETULIO VARGAS
Nº 1416
BAIRRO/DISTRITO: TRIUNFO
MUNICÍPIO: TERESINA PI
CEP: 64022-098
FONE: (86)3131-3800

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº: 305848
SÉRIE: 2

CHAVE DE ACESSO
2223 0805 3850 2600 0119 5500 2000 3058 4816 6527 5874

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA VEICULO NOVO		322230016963655 30/08/23 14:23:47
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
194005496		05.385.026/0001-19

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL		C.N.P.J. / C.P.F.	DATA DA EMISSÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIMPLICIO MENDES (92936)		11.261.527/0001-96	30/08/2023
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA / SAÍDA
RUA BENEDITO REIS, Nº SN	CIDADE NOVA	64700-000	30/08/2023
MUNICÍPIO	FONE / FAX / UF / INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DA SAÍDA
SIMPLICIO MENDES	(86)9990-35474 / PI		14:23:00

FATURA / DUPLICATA

DUPLICATA	Vencimento	Valor R$	Forma de Pagamento	DUPLICATA	Vencimento	Valor R$	Forma de Pagamento	DUPLICATA	Vencimento	Valor R$	Forma de Pagamento
001	31-08-2023	198000.00	V-DEPOSITO EM CONTA (DOC								

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	198.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE [9]				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	DESC.	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
V277798	Chassi: 9882261ZPPKF22104 - Motor: 463495081218534 - TORO VOLCANO TURBODIESEL AT9 - Lotacao: 5 Tipo AUTOMOVEL|Especie PASSAGEIRO|Potencia 185.00|Cilindrada 2000|Marca FIAT|Combustivel DIESEL|Cor Interna COURO PRETO|Cor Externa BRANCO POLAR PEROLIZADO|Fab/Mod 2023/2023|KM 0|NF Entrada: 1908053.025 Data Emissao: 27/06/23|Opcionais Z64|Procedencia 0-NACIONAL, EXCETO AS INDICADAS NOS CODIGOS 3 A 5|NOVO FIAT TORO VOLCANO TURBO 05 PASSAGEIROS- 0 KM M FIAT FAB-2023 MOD-2023 COR-BRANCO POLAR PEROLIZADO REV-COURO PRETO COD. RENAVAM: 200022 NUM. MOTOR: 463495081218534 COR INTERNA: COURO PRE	87042190	0 60	5405	UNIDAD	1,00	198.000,0000	198.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONFERIDO 30 / 08 / 2023
ROZIANA AGUIAR LANDIM RODRIGUES
CPF [illegible] 053-28

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Vendedor:VENDEDOR DEALER - Codigo Nota:287326 - PE N 037/2023 - PA N 102/2023 - CONTRATO N 110/2023 - EMPENHO N 242.002 DE 30/08/2023 BB - AG 5121-7 / CC 3428-2 ;- Num. Pedido:689 - NE Entrada:235603 , Nota Fiscal Entrada:1908053 , Serie Nota Fiscal Entrada:025 , Data Emissao Nota Fiscal Entrada:27/06/2023 00:00 - Modelo:TORO VOLCANO TURBODIESEL AT9 - Renavam:200022 - Num Motor Externo:463495081218534 - FCI:43A964B1-6F48-4DE6-ABF0-9DAF2F859340 - Pot:185.00; - NULL Procedencia 0-NACIONAL, EXCETO AS INDICADAS NOS CODIGOS 3 A 5; - ICMS SUBSTITUICAO TRIBUTARIA DE ACORDO COM CONVENIO ICMS 199/17 - Email Cliente:Preismendes@gmail.com; Trib aprox R$:22.789,80 Fed, R$ 41.580,00 Est e R$ 0,00 Mun Fonte:IBPT/PI C07872	